



ACORDO DE EXECUÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

FREGUESIA DE FERRAGUDO

2019

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

2019

Considerando que Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, veio prever duas formas de contratualização entre os municípios e as freguesias:

- i. Acordos de execução;
- ii. Contratos interadministrativos de delegação de competências.

Considerando que a entrada em vigor da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, veio manter a forma de contratualização entre os municípios e as freguesias no âmbito dos Contratos interadministrativos de delegação de competências referindo expressamente no artº 29º que os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgão nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das mesmas ;

Considerando que entre o município de Lagoa e a freguesia de Ferragudo, em 17 de janeiro de 2019, foi celebrado um acordo de execução e um contrato interadministrativo de delegação de competências, conforme cópia em anexo, a qual faz parte integrante do presente documento;

Considerando que é possível operar a modificação do contrato interadministrativo de delegação de competências, desde que obedecendo ao mesmo processo de aprovação;

Considerando que a minuta desta modificação ao acordo de execução foi presente à reunião da Câmara Municipal de Lagoa em 18 de junho de 2019, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Lagoa de 28 de junho de 2019, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da junta de freguesia de Ferragudo de 21 de junho de 2019, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Ferragudo , realizada no dia de 27 de junho de 2019 , para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal;

ENTRE

MUNICÍPIO DE LAGOA, pessoa coletiva de direito público nº 508804140, com sede no Largo do Município – 8400- 501 Lagoa, com o endereço eletrónico expediente@cm-lagoa.pt, representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Luís António Alves da Encarnação, no uso das competências

previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante,

E

FREGUESIA DE FERRAGUDO, NIF nº 506858316, com sede na Rua do Regato nº 9– 8400-231 Ferragudo, com o endereço eletrónico geral@f-ferragudo.pt, representado pelo Presidente da Junta, Luís António do Rosário Veríssimo, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, como Segunda Outorgante,

É celebrado, para efeitos do disposto no artigo 116º, da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do disposto no artigo 29º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, a presente modificação ao acordo de execução celebrado em 17 de janeiro de 2019, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira

Objeto

O presente acordo estabelece o âmbito de modificação do contrato interadministrativo celebrado em 17 de janeiro de 2019, entre o MUNICÍPIO DE LAGOA e a FREGUESIA DE FERRAGUDO.

Cláusula segunda

Modificações

Para os efeitos do previsto no presente acordo:

1.- A cláusula primeira do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira

Objeto

O presente contrato estabelece as condições do exercício da delegação de competências na segunda outorgante para a execução dos seguintes projetos:

- a) Pinturas e obras de reparação em muros, escadarias, pracetas e miradouros;*
- b) Gestão e manutenção de hortas urbanas;*
- c) Apoio à escola de bricolage e criação de melhores condições para o seu desenvolvimento;*

- d) *Requalificação do 1º andar do Mercado (2ª fase) ;*
- e) *Parque de lazer na urbanização da Hortinha(2ª fase);*
- f) *Apoio à escola de bricolage e criação de melhores condições para o seu desenvolvimento;*
- g) *Aumento da eficácia da ação administrativa (princípio da descentralização e subsidiariedade)*
- h) *Animação cultural;*

2.- A cláusula quarta, correspondente ao projetos da alínea a) da clausula primeira do contrato interadministrativo , é reforçada financeiramente de acordo com anexo D3, que faz parte integrante da modificação;

3.- São acrescentadas as clausula oitava, nona e décima no capítulo II, correspondente aos projetos das alíneas f) g) e h) da clausula primeira, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava

Apoio à escola de bricolage e criação de melhores condições para o seu desenvolvimento

Esta competência visa incentivar a manutenção, melhorando as condições de funcionamento do grupo da bricolage local, direcionado para a população sénior com vista à sua transformação em loja social da freguesia.

Cláusula nona

Aumento da eficácia da ação administrativa (princípio da descentralização e subsidiariedade)

O exercício desta competência rege-se pelos princípios e garantias enunciados nas alíneas b)c)d)e)f) do artigo nº 2 da Lei 50/2018, de 16 de agosto , como forma de aumentar as capacidade das freguesias no atendimento ao Município através do desenvolvimento das suas competências e de serviços municipais descentralizados , nos pressupostos do aumento de um serviço de qualidade .

Cláusula sétima

Animação cultural

O exercício desta competência integra a promoção das festas da paróquia, atividades culturais de verão, aniversário da vila e outros eventos contemplados no plano de atividades da segunda outorgante.

3.- Decorrente destas alterações as restantes clausulas passarão a possuir a designação subsequente às clausulas agora introduzidas, mantendo-se a numeração dos diferentes capítulos.

Cláusula terceira

Comparticipação financeira

Pela contraprestação do serviço objeto da presente modificação, o primeiro Outorgante compromete-se ao pagamento de € 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos euros), em seis frações proporcionais até ao mês de dezembro de 2019.

Cláusula quarta

Disposições transitórias

Tudo o que não foi modificado no presente acordo mantém-se nos termos e no clausulado previsto no acordo de execução e delegação de competências celebrado em 17 de janeiro de 2019.

Cláusula quinta

Entrada em vigor

O presente acordo de modificação ao acordo de execução entra em vigor na data da sua assinatura. O presente acordo foi assinado em Lagoa aos 6 dias do mês de agosto de 2019, em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Cláusula sexta

Cabimento e compromisso

1. Em cumprimentos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro foi emitida a ficha de compromisso número 85800 referente à presente modificação.

O Presidente da Câmara Municipal
de Lagoa,


(Luís António Alves da Encarnação)

Presidente da Junta de Freguesia
de Ferragudo,


(Luís António do Rosário Veríssimo)

ANEXO D3

REFORÇO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -2019
FREGUESIA DE FERRAGUDO



REFORÇO DE PROJETOS EXISTENTES

Projeto / Tipo de Despesa	Projeto	Objetivo	Valor a acrescentar	Valor Total da Rubrica
a) Corrente	Pinturas e obras de reparação em muros, escadarias, pracetas e miradouros.	muros /escadarias /pracetas	5200	29200
NOVOS PROJETOS A INCLUIR				
g) Corrente	Aumento da eficácia da ação administrativa (princípio da descentralização e subsidiariedade)	Gestão de recursos humanos e financeiros	6200	6200
h) Corrente	Animação cultural	Animação de verão e festas religiosas	20000	20000
			31400	55400

Valor total dos Acordos de Execução e Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências 2019(após alteração)

106 400,00 €